



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N° 187 ISS 15 DE DEZEMBRO DE 1.972

"Dispõe sobre a cobrança de preços devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais"

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições, tendo em vista o decurso de prazo conforme § 1º, artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a cobrar, através dos setores competentes, tarifa referente à utilização de bens, serviços e atividades municipais.

Artigo 2º - A utilização de bens, serviços e atividades municipais são os seguintes:

- a) - Limpeza de lotes vagos
- b) - Serviços de terraplenagem ou remoção de terra
- c) - Serviços de transporte de terra ou outros objetos
- d) - Serviços relativos a desenrolhar veículos
- e) - Serviços relativos a guinchar veículos

Parágrafo Único - Os itens especificados acima, neste artigo, só serão executados se dentro do município.

Artigo 3º - A utilização de bens, serviços e atividades municipais serão executados através de pedido do interessado.

Artigo 4º - A utilização de bens, serviços e atividades municipais também poderão ser executados sem que haja pedido do interessado nos casos em que houver interesse para a coletividade.

Artigo 5º - A fixação ou alteração dos preços devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será estabelecido por decreto municipal.

(f - de fls. 2)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 187 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.977

Artigo 6º - Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as Normas de Direito Tributário constantes do Código Tributário Nacional e de legislação posterior que o modifique.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, em 15 de Dezembro de 1.977, 13º Ano da emancipação política e administrativa do município.

ÁLVARO EUZEBIO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Assessor do Gabinete

Publicado no quadro de edital no mesmo dia

Publicado no quadro de edital no mesmo dia